

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 01/2019**  
**PROCESSO 19.0.000001090-4**

Altera o art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2004, que disciplina o requerimento e a emissão de certidões relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, reduzindo o seu prazo de validade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do art. 10 do Decreto nº 14.560, de 27 de maio de 2004,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º da Instrução Normativa SMF nº 03/2004, de 27 de maio de 2004, conforme segue:

“Art. 5º A validade das certidões definidas pelo Decreto 14.560, de 27 de maio de 2004, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.” (NR)

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

DOPA, 14/01/2019 (p. 09)  
Publicação em 15/01/2019